

Representação coletiva dos trabalhadores controlados por plataformas digitais no capitalismo de plataforma: um panorama da representatividade no Brasil

Collective representation of workers controlled by digital platforms in platform capitalism: an overview of representativity in Brazil

Kleber Soares de Araújo *

Submissão: 7 mar. 2023
Aprovação: 13 abr. 2023

Resumo: O fenômeno da uberização tem ascendido por diversas partes do globo, produzindo impactos no mercado de trabalho, na regulação das relações sociais e, principalmente, nas condições de trabalho dos trabalhadores controlados por plataformas digitais. Assim, a organização coletiva dos trabalhadores é um instrumento fundamental para a defesa dos seus interesses, especialmente para os trabalhadores que se encontram em situação de precariedade. Buscou-se, neste artigo, identificar e descrever as formas de organização coletiva dos trabalhadores plataformizados, as características de sua organização e as entidades que os representam. O mapeamento exploratório demonstrou que os trabalhadores controlados por empresas-aplicativo estão se organizando em sindicatos e associações profissionais ou sendo representados por entidades sindicais já existentes. Verificou-se que as entidades têm atuações bastante similares, com características predominantemente assistenciais. Constatou-se, ainda, que algumas reivindicações são direcionadas ao poder público e outras às empresas-plataformas, contudo sem reivindicação da configuração jurídica de trabalhador assalariado portador de direitos trabalhistas.

Palavras-chave: uberização; trabalhadores controlados por plataformas digitais; capitalismo de plataforma; representação coletiva; plataformas digitais.

* Mestrando do programa de Pós-graduação stricto sensu em Direito da Universidade de Brasília – UnB. Pós-graduado em Direito Constitucional do Trabalho pela Universidade de Brasília – UnB. Assistente jurídico do Tribunal Superior do Trabalho – TST. E-mail: kleber.soares.araujo@gmail.com.

Abstract: *The uberization phenomenon has ascended in different parts of the globe, producing impacts at the labor market, at the regulation of social relations and, mainly, at the working conditions of workers controlled by digital platforms. Therefore, the worker's collective organization is a fundamental instrument to the defense of their interests, especially to the workers that are in precariousness situation. It was looked for, in this article, identify and describe the forms of collective organization of platformized workers, the characteristics of their organization and the entities that represent them. The exploratory mapping demonstrated that the workers controlled by app-companies are organizing themselves into trade unions and professional associations or being represented by already existing trade unions. It was verified that the entities have very similar performances, with predominantly assistencial characteristics. It was also found that some revendications are directioned to the public power and another to the platform companies, nevertheless without revendication of juridical configuration of salaried worker with labor rights.*

Keywords: *uberization; workers controlled by digital platforms; platform capitalism; collective representation; digital platforms.*

Sumário: 1 Introdução | 2 Capitalismo de plataforma | 3 Representação coletiva dos trabalhadores controlados por plataformas digitais | 4 Considerações finais

1 Introdução

O fenômeno da uberização tem se propagado para diversas partes do mundo, produzindo impactos no mercado de trabalho, na regulação das relações trabalhistas e, principalmente, nas condições de trabalho dos trabalhadores em diferentes setores da economia. Embora o nome tenha origem na denominação da empresa Uber, este fenômeno revela uma tendência que perpassa o mundo do trabalho do século XXI e que, de forma global, vem atingindo diversas ocupações, como é o caso dos motoristas e dos entregadores de mercadorias de aplicativos (LUNA; OLIVEIRA, 2022).

Nesse contexto, a uberização, estimulada pelo crescente desenvolvimento das novas tecnologias de informação e comunicação – TICs, instituiu uma nova forma de organização e controle do trabalho que ampliou a situação de precariedade para uma massa crescente de trabalhadores afastados da condição jurídica da relação de emprego

(GONDIM, 2020). A uberização representa e sintetiza as formas contemporâneas de eliminação de direitos em curso há décadas e, ao mesmo tempo, se apresenta como tendência para o futuro do trabalho (ABÍLIO; AMORIM; GROHMANN, 2021).

Para Gondim (2020), o trabalho uberizado tem se colocado como uma saída imposta pelo atual modelo econômico para a redução do desemprego, injetando na economia formal milhares de trabalhadores informais. No Brasil, essa saída para redução do desemprego tem adquirido cada vez mais espaço diante das sucessivas mudanças da legislação trabalhista, que reduziram a proteção social a partir de contratos precários, terceirização total, fragilização dos sindicatos.

A organização coletiva dos trabalhadores foi instrumento fundamental na defesa de seus interesses, especialmente a partir do século XIX. Na história, os sindicatos ocuparam posição central na formação e afirmação do Direito do Trabalho, cuja ação foi essencial para o reconhecimento da disparidade econômica característica da relação de trabalho e da necessidade de dar tratamento jurídico ao hipossuficiente da relação, o trabalhador (KALIL, 2020).

De modo geral, os trabalhadores controlados por plataformas digitais (MACHADO; ZANONI, 2022, p. 24), como Uber, 99, Rappi, Ifood, não são reconhecidos como sujeitos de direitos trabalhistas. Esses trabalhadores vivenciam condições precárias de trabalho. A tecnologia da informação e comunicação empregada nas empresas-aplicativo, gerenciada por algoritmos, permite-lhes o acesso a contingentes enormes de trabalhadores controlados, com custos reduzidos, pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados e pagando-os por cada atividade realizada. Assim, as empresas-plataformas promovem a terceirização das suas atividades e mantém o controle sobre o que é fundamental para o seu negócio, seja pela dependência econômica do trabalhador controlado, seja pelo sistema de reputação presente em larga escala nas plataformas (KALIL, 2020).

Para Kalil (2020), uma das formas para se modificar esse quadro de precariedade das condições de trabalho dos trabalhadores controlados por plataformas digitais seria por meio da organização e da ação coletiva. Contudo, isso não é uma tarefa muito fácil, considerando as peculiaridades dos trabalhadores plataformizados, que é tão heterogêneo. Num primeiro momento, a legislação atual inibe e desestimula a ação sindical desses trabalhadores ao reconhecer a legitimidade sindical por categoria. Além disso, é difícil e complexo construir laços de solidariedade entre trabalhadores que não realizam

as suas atividades no mesmo espaço-local de forma simultânea. Também há a difusão do viés individualista do trabalho sob demanda a partir da concepção da imagem dos empreendedores, dos parceiros das empresas-plataformas. Falta aos trabalhadores apoio técnico e financeiro para constituírem organizações coletivas, assim como legislação que atenda as demandas de quem atua nesse segmento. Por fim, as empresas-aplicativo não tratam das demandas dos trabalhadores sob uma perspectiva coletiva.

Mesmo com a intensificação dos processos de precarização da força de trabalho, que reverbera num processo de individualização e num sentimento de não pertencimento da classe trabalhadora, os trabalhadores controlados por plataformas digitais passaram a se organizar coletivamente de maneira alternativa, utilizando espaços virtuais como fóruns, redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é identificar e descrever as formas de organização coletiva dos trabalhadores plataformizados, as características de sua organização e as entidades que os representam.

2 Capitalismo de plataforma

De acordo com Kalil (2020), as plataformas são um ambiente genérico capaz de relacionar potenciais consumidores a qualquer coisa e em qualquer lugar, em que todos podem se tornar fornecedores de produtos e serviços por meio da internet. Em que pese as plataformas se autodeclararem como meios abertos, neutros e igualitários, Paul Langley e Andrew Leyshon (*apud* KALIL, 2020, p. 82) apontam características em sentido contrário, não sendo apenas canais pelos quais há circulação econômica. Os autores afirmam que, “por meio de algoritmos, protocolos e classificações (por meio de informações, interações, estatísticas e metadados), as plataformas induzem, produzem e programam a circulação na economia digital”.

Esse novo estágio da economia é definido por Nick Srnicek (2018) como “capitalismo de plataforma” em que se destacam os negócios que envolvem o uso das TICs, dos dados e da internet. Essas novas tecnologias, que propulsionam o capitalismo de plataforma, moldam os novos contornos das relações de trabalho. As tecnologias da comunicação e informação, empregadas nas plataformas digitais, potencializam expressivamente as atividades desempenhadas pelos trabalhadores, que passam a ser demandados em qualquer horário e em

qualquer lugar, tornando-se mais intenso o cotidiano do trabalhador, que deve ficar *on-line* por muito tempo para conseguir ter acesso às tarefas ofertadas nas empresas-plataformas.

Nesse contexto, associada diretamente a esse novo estágio da economia, “surge uma nova forma de gestão, organização e controle do trabalho, identificada pelo termo ‘uberização’, que se firma como tendência global no mundo do trabalho” (GONDIM, 2020, p. 471). Segundo o autor, as empresas-aplicativo são o ícone desse capitalismo de plataforma. Elas representam, concomitantemente, o resultado e um novo estágio dos processos de modificação da produção em curso há décadas no mundo. Entre os elementos centrais desse processo, o autor destaca:

- (i) a simultaneidade entre dispersão e centralização que se concretiza em uma multidão de trabalhadores subordinados a uma única empresa;
- (ii) a possibilidade tecnológica de um mapeamento pleno do processo de trabalho, do processamento de dados em enorme escala e do gerenciamento combinado e simultâneo de múltiplas informações que possibilitam pensar em termos de um “gerenciamento algorítmico” do trabalho;
- (iii) um sistema de avaliações que estabelece – de forma ilocalizável e com regras informalmente definidas – um padrão de qualidade do trabalho que deverá ser seguido pelos trabalhadores; e
- (iv) a completa disponibilidade do trabalhador, que passa a ser recrutado e remunerado sob novas lógicas, arca com os riscos e custos de sua atividade e encontra-se inteiramente desprovido de garantias, direitos e segurança. (GONDIM, 2020, p. 471)

O trabalho no capitalismo de plataforma se apresenta nas seguintes formas: o trabalho sob demanda por meio de empresas-aplicativo e o *crowdwork*. A primeira é uma relação de trabalho em que empresa viabiliza a oferta e a demanda de mão de obra por intermédio do *software* para a execução da atividade próximo ao local em que se encontra fisicamente o tomador de serviços (DE STEFANO *apud* KALIL, 2020, p. 83). Para Gondim (2020), é uma forma de trabalho em que a execução das atividades é canalizada por aplicativos que intervêm na definição de padrões mínimos de qualidade, na seleção e na gestão dos trabalhadores. A segunda é uma forma de trabalho desempenhada remotamente em plataformas digitais, que implicam na realização

de uma série de tarefas que demandam o acesso a uma multidão de trabalhadores em escala global e de maneira pontual e esporádica (GONDIM, 2020).

Valerio De Stefano (*apud* KALIL, 2020, p. 84) reconhece diferenças significativas entre as formas de trabalho do capitalismo de plataforma. As atividades no *crowdwork* são realizadas *on-line*, isso permite que a sua execução ocorra em qualquer parte do mundo, enquanto as atividades do trabalho sob demanda por meio de empresa-aplicativo são realizadas localmente, por meio da combinação de oferta e demanda da força de trabalho de modo *on-line*.

O surgimento e expansão desse novo modelo de execução das atividades econômicas estão diretamente associados a uma visão neoliberal de desenvolvimento do capitalismo contemporâneo a partir do princípio universal da concorrência. Desse modo, a estratégia das empresas do capitalismo de plataforma em identificar os trabalhadores plataformizados como “parceiros” ou “empreendedores” tem a pretensão de conciliar a imagem que o neoliberalismo construiu do indivíduo como empreendedor de si mesmo em um sistema que adota a concorrência como princípio de organização da sociedade, legitimando o processo de eliminação seletiva dos mais fracos (GONDIM, 2020).

Assim, o capitalismo de plataforma abre caminho para uma maior integração do trabalho ao capital, haja vista que as tecnologias da comunicação e informação “são utilizadas como mecanismos de extração de mais-valor, a partir de um gerenciamento *on-line* da força de trabalho” (LUNA; OLIVEIRA, 2022, p. 75).

Nesse contexto, surge um novo proletariado de serviços com o capitalismo de plataforma. Esse novo contingente de trabalhadores, mesmo com toda a sua heterogeneidade, faz parte da nova morfologia da classe trabalhadora, desprovida de direitos protetivos e gerenciados pelas plataformas digitais (ANTUNES, 2018), que compreende, além de outros setores, o de transporte de passageiros e o de *fast-food*, como é o caso dos motoristas e entregadores de aplicativos.

Diante desse cenário, o que se vê é a intensificação dos processos de precarização da força de trabalho, que cada vez mais reverbera num processo de individualização e num sentimento de não pertencimento da classe trabalhadora, visto que a atual organização do mundo do trabalho contribui para fragmentação da organização coletiva (LUNA; OLIVEIRA, 2022). Segundo Antunes (2018, p. 59), “uberização, walmartização, intermitência, pejetização, esse será o léxico dominante no mundo do trabalho se a resistência e a confrontação não forem

capazes de obstar o vigoroso processo de precarização estrutural do trabalho.”

3 Representação coletiva dos trabalhadores controlados por plataformas digitais

A organização coletiva dos trabalhadores é um instrumento fundamental para a defesa dos seus interesses, especialmente para os trabalhadores que se encontram em situação de precariedade. Além da luta por melhoria das condições de trabalho, a organização coletiva reforça a consciência coletiva e de classe dos trabalhadores sobre os seus direitos. Como já ressaltado anteriormente, a organização coletiva por meio de sindicatos ocupou posição central na formação e afirmação da regulação do trabalho ao longo da história.

No entanto, essa almejada organização enfrenta obstáculos específicos quando se trata de trabalho nas empresas-aplicativo. A reorganização do mundo do trabalho por meio dessas empresas vem ocasionando não só precariedade dos trabalhadores plataformizados, como, também, dificuldades para que esses trabalhadores possam se organizar e se mobilizar na tentativa de brechar as diversas expropriações que vêm sofrendo por meio da competição implementada pelo capitalismo de plataforma.

Entre os fatores que dificultam a organização coletiva dos trabalhadores controlados por plataformas digitais, Luna e Oliveira (2022) destacam a dispersão dos trabalhadores que se deslocam por toda a cidade sem que haja locais físicos de encontro dos trabalhadores com horários de entrada e saída, com rotina fixa de trabalho. Essa dispersão afasta a sociabilidade e provoca, de maneira significativa, a fragmentação dos trabalhadores e das trabalhadoras de plataforma. Segundo as autoras, “são nesses momentos do cotidiano que os trabalhadores conseguem mais rapidamente se mobilizar e articular diante dos ataques feitos pelos empregadores à classe trabalhadora” (LUNA; OLIVEIRA, 2022, p. 78).

Outro fator é a invisibilidade desses trabalhadores como sujeitos de direito. Essa invisibilidade pode ser compreendida por meio de um conceito característico dos trabalhos plataformizados, conhecido como trabalho amador. Abílio (2019) refere-se ao amadorismo como sendo “um trabalho que opera e aparece como trabalho, mas que não confere identidade profissional, não se forma como profissão, tem alta maleabilidade e flexibilidade na sua própria caracterização”. Essa

invisibilidade e/ou essa perda de identidade, segundo Luna e Oliveira (2022), decorrem da falta de regulamentação das empresas para com os seus trabalhadores, que podem exercer as suas atividades da maneira que bem entender.

Gondim (2020, p. 477) também destaca outros obstáculos para a coletivização dos trabalhadores e das trabalhadoras plataformizados, como:

- (i) a conexão constante das TICs que permite o aumento das possibilidades das empresas de monitorar os trabalhadores e desencorajar formas de ativismo;
- (ii) a relutância dos trabalhadores em exercer qualquer direito coletivo diante da possibilidade disso afetar negativamente a sua reputação; e
- (iii) o aumento do medo de retaliação em virtude da facilidade que as empresas possuem para encerrar a relação de trabalho por meio de uma simples desativação ou exclusão.

Além disso, não se pode desconsiderar outros pontos, como o fato de que boa parte dos trabalhadores atua apenas para complementar sua renda (heterogeneidade) e o vínculo com diversos aplicativos de plataformas. Isso também dificulta a tomada de consciência de classe dos trabalhadores e das trabalhadoras plataformizados.

A institucionalização da representação coletiva dos diversos grupos de trabalhadores, seja por meio da inclusão em entidades sindicais já existentes, seja por meio da criação de novas entidades, possui baixa capacidade de atratividade devido, principalmente, às características da estrutura sindical brasileira, como: representação dos trabalhadores assalariados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); representação restrita com a instituição da unicidade sindical; modelo de organização por categoria profissional; desestímulo à sindicalização devido aos benefícios/direitos serem garantidos a todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, e imposto sindical. Essas características contribuem para a formação e o desenvolvimento de um sindicalismo, de modo geral, pouco atuante, caracterizado pelo descontentamento da sua base com as direções sindicais (GALVÃO; KREIN, 2019).

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), divulgados em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a taxa de sindicalização no Brasil sofreu uma redução de 16,1% em 2012 para 12,5% em 2018. Essa

queda representa 2,9 milhões de trabalhadores. Das pessoas ocupadas em 2018 no país (92,3 milhões), 11,5 milhões estavam associadas a sindicatos. Entre as atividades que tiveram a maior perda na taxa de sindicalização destacam-se os setores de transporte, armazenagem e correio, que foram de 17,5% em 2017 para 13,5% em 2018. Outra atividade que também se destacou foi a de alojamento e alimentação, que caiu de 6,8% para 5,7% no mesmo período. Os pesquisadores do IBGE ressaltam que essas atividades, principalmente a de transporte e a de alimentação, cresceram por causa do aumento do contingente de trabalhadores controlados por plataformas digitais e dos ambulantes que vendem comida, trabalhadores esses precarizados, haja vista que atuam sem registro na carteira de trabalho ou por conta própria (CABRAL, 2019).

A despeito de todas as dificuldades apontadas até aqui para a efetivação da representação coletiva, os trabalhadores plataformizados estão conseguindo dialogar por meio das redes sociais, desenvolvendo novas formas de organização frente aos mecanismos de controle utilizados pelas plataformas. Para Sidnei Machado (2020), a ação coletiva dos trabalhadores em plataformas digitais é movimento em ascensão no Brasil e em diversos países, sendo que esse movimento se concretiza de diversas formas, como sindicatos, associações ou coletivos de redes sociais.

Essas novas formas de organização política já vêm ocorrendo no Brasil, em diversos estados, com a criação de sindicatos e de associações em diversas regiões do país, principalmente no setor de transporte de passageiros e de entregas em domicílio, conforme exemplos a seguir.

O Sindicato dos Motoristas de Transporte Individual por Aplicativo do Rio Grande do Sul - Simtrapli RS, fundado em 6 de fevereiro de 2018, surgiu da necessidade de organizar e mobilizar a categoria com intuito de negociar direitos com as plataformas de transporte de passageiros. A principal bandeira de luta da entidade sindical é o reajuste do quilômetro rodado, que está congelado há mais de seis anos, segundo a Presidente do Simtrapli RS, Carina Trindade (CUT-RS, 2021).

A Associação dos Motoristas de Aplicativo de Santa Catarina – AMASC, fundada em 2018 por um grupo de motoristas, foi constituída para representar os interesses da categoria. A sua principal missão é defender direitos individuais e coletivos de motoristas. O seu objetivo fundamental é reunir, sob o ideal comum do associativismo, motoristas deste segmento para dialogar, debater e defender suas bandeiras.

O Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transportes Terrestres Intermunicipal do Estado de São Paulo - STATTESP, instituído em 5 de janeiro de 2018 com apoio da Força Sindical, surgiu em decorrência da necessidade de se garantir melhores condições de trabalho para os motoristas que trabalham com aplicativos em todo o estado de São Paulo. Entre as reivindicações apresentadas pela entidade, destacam-se as seguintes:

- a) desconto na compra de veículos;
- b) elaboração de projeto de lei federal e estadual para isenção do IPVA;
- c) facilidade na compra do veículo zero quilômetro por meio dos recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- d) padronização do uniforme dos motoristas subsidiado pelas empresas;
- e) instalação de bolsões para os motoristas próximo aos aeroportos e aos terminais rodoviários;
- f) criação de seguro de acidente pessoal custeado pelas empresas;
- g) instituição de plano de aposentadoria;
- h) estabelecimento de taxa máxima de 15% para todas as plataformas e de 10% nos finais de semana; plano de redução das taxas para 5% após oito horas de trabalho.

Quanto à segurança, a entidade sindical defende as seguintes propostas:

- a) instalação de botão de pânico para notificar a central;
- b) recusa do pagamento em espécie, com a criação de um cartão pré-pago;
- c) rigidez cadastral do cliente, com foto, comprovante de endereço e documentos de identificação; e
- d) dispositivo acoplado ao veículo para substituir o aparelho celular e, com isso, evitar assalto.

O Sindicato dos Prestadores de Serviços por Meio de Apps e Softwares para Dispositivos Eletrônicos do Rio de Janeiro e Região Metropolitana - Sindmobi, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em 28 de junho de 2021, surge da necessidade de estabelecer a representatividade dos trabalhadores e das trabalhadoras das empresas de prestação de serviços de transporte e de entregas por meio de aplicativos móveis. De acordo com o seu sítio eletrônico, a entidade sindical oferece aos seus associados os seguintes benefícios: central de atendimento pelo WhatsApp, clube de benefícios exclusivo, reativação da conta nas empresas Uber e 99, participação em ações

coletivas, descontos em compras coletivas e alertas de multas de trânsito no WhatsApp.

A Associação dos Motoristas por Aplicativos e Autônomos - Asmopli MG foi criada em 14 de janeiro de 2019 com o objetivo de atender as demandas dos mais de 100 mil motoristas de Belo Horizonte e região metropolitana. A associação é voltada para serviços de inovação tecnológica e segurança em parceria com órgãos públicos. Um dos seus objetivos é conectar e facilitar o acesso às informações e aos serviços que visam a segurança pessoal dos trabalhadores.

O Sindicato dos Motoristas Autônomos de Transporte Privado Individual por Aplicativos no Distrito Federal – SINDMAAP/DF, fundado oficialmente em 14 de dezembro de 2017, esclarece em seu sítio eletrônico que a sua criação surgiu da necessidade de organizar a categoria com o propósito de conquistar melhores condições de trabalho. Apresenta como “bandeira de luta” as seguintes reivindicações:

- a) repasse justo do percentual de ganho aos motoristas;
- b) garantia de mais segurança aos trabalhadores;
- c) fornecimento de combustível mais barato;
- d) obtenção de parcerias para descontos em escolas, clínicas, restaurantes, clubes, etc.; e
- e) desconto para compra de veículos.

A Associação de Motoristas Privados Individuais de Passageiros – AMPIP-CE, entidade criada em fevereiro de 2017, informa em sua página da rede social que o seu objetivo é sensibilizar e mobilizar a sociedade diante das situações cotidianas sofridas pelos trabalhadores. Ressalta que, desde a sua criação, desenvolve projetos e propõe ideias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus associados.

Diante desse cenário, o mapeamento exploratório demonstra que os trabalhadores controlados por empresas-aplicativo, como motoristas de transporte de passageiros e entregadores de mercadorias, estão se organizando em sindicatos e associações profissionais ou sendo representados por entidades sindicais já existentes, como o Sindicato dos Mensageiros, Motociclistas, Ciclistas e Mototaxistas Intermunicipal do Estado de São Paulo - Sindimoto/SP, que decidiu assumir a luta por melhores condições de trabalho dos motofretistas que prestam serviços por meio das plataformas digitais.

Observa-se que a institucionalização da organização coletiva é uma tendência entre os trabalhadores controlados por plataformas digitais, que se reúnem a partir das características únicas de suas atividades e condições de trabalho, adotando, desse modo, a ideia de categoria

profissional como forma de organização, seguindo as características da estrutura sindical do Brasil.

Luna e Oliveira (2022) consideram fundamental continuar as mobilizações das categorias para que esse sistema precário, desumano e explorador do capitalismo de plataforma não se torne cada vez mais central. A história demonstra que as conquistas da classe trabalhadora ao longo dos anos só foram alcançadas por meio da luta de classes.

4 Considerações finais

O fenômeno da uberização surge da necessidade de o capital encontrar novas formas para conquistar mais lucros e, assim, acumular mais riqueza. Nesse contexto, marcado pela reorganização produtiva e pelas reformas estatais, pautadas por agendas neoliberais, tem-se a flexibilização da produção e da gestão do trabalho, que amplia, de forma expressiva, o número de trabalhadores na condição de informalidade, desprotegidos e desregulamentados.

O forte discurso de empreendedor implementado pelo capitalismo de plataforma nada mais é do que um *upgrade* das formas de atração e controle da força de trabalho pelo capital, que se utiliza de artimanhas linguísticas para, além de precarizar, dispersar as mobilizações coletivas. O objetivo da fragmentação dos trabalhadores controlados por empresas-aplicativo é fazer com que eles não se reconheçam mais como pertencentes da classe trabalhadora.

Apesar de todo esse discurso de ideologia empreendedora e dos mecanismos de gerenciamento e controle utilizados pelas empresas-aplicativo, os trabalhadores controlados por plataformas digitais vêm se mobilizando por meio de representações coletivas. Ao explorar as formas de organização e ação coletiva dos trabalhadores controlados por empresas-aplicativo, as características dessa organização e as entidades que os representam, verificou-se que tanto os sindicatos quanto as associações têm atuações bastante similares, com características predominantemente assistenciais com fornecimento de serviços. Constatou-se, ainda, que algumas reivindicações são direcionadas ao poder público, como isenção do IPVA e criação de bolsões de estacionamento. Outras pretensões, dirigidas às empresas-plataformas, apresentam demandas relacionadas às condições de trabalho, à segurança e ao salário, sem, contudo, reivindicar o *status* jurídico de trabalhador assalariado portador de direitos trabalhista e social. Também não há registro de atuação efetiva das entidades coletivas

visando o estabelecimento de um processo de negociação coletiva com as empresas-plataformas, nem mesmo reivindicação uniforme para instalação de um código de conduta, com padrões justos de trabalho que reforcem as melhores práticas na relação entre empresas-plataformas e trabalhadores controlados por plataformas digitais.

Este trabalho contribui para conhecimento sobre o panorama das ações coletivas empreendidas pelos trabalhadores plataformizados no Brasil, sobretudo na economia de plataforma, em que o debate sobre os parâmetros de proteção resume-se na classificação dos trabalhadores como empregados (relação de emprego) ou como autônomos.

Como limitação deste estudo, apresenta-se a ausência de informações sobre as reivindicações e as bandeiras de luta das outras trinta e uma organizações coletivas que não foram mencionadas neste artigo.

Por fim, vale ressaltar que, diante de um cenário político neoliberal, a representação coletiva é crucial para a articulação de melhores condições de trabalho e vida. Embora ainda haja obstáculos a serem superados, é importante que as empresas-aplicativo, os entes estatais e a sociedade reconheçam a importância da representação coletiva para esses trabalhadores.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a edição da velha ideia do trabalho amador. [Entrevista cedida a] João Vitor Santos. *Instituto Humanitas Unisinos*, São Leopoldo, 13 ago. 2019. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-%20noticias/entrevistas/591603-uberizacao-edicao-da-velha-ideia-do-trabalho-amador-entrevista-especial-com-%20ludmila-abilio>. Acesso em: 28 jan. 2023.

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. *Sociologias*, Porto Alegre, ano 23, n. 57, p. 26-56, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxB/?lang=pt>. Acesso em: 21 jan. 2023.

ANTUNES, Ricardo. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.

CABRAL, Umberlândia. Taxa de sindicalização cai para 12,5% em 2018

e atinge menor nível em sete anos. *Agência IBGE Notícias*, Rio de Janeiro, 18 dez. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/26423-taxa-de-sindicalizacao-cai-para-12-5-em-2018-e-atinge-menor-nivel-em-sete-anos>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CUT-RS, Central Única dos Trabalhadores do Estado do Rio Grande do Sul. *Simtrapli-RS elege nova diretoria e reforça luta por direitos aos motoristas de aplicativos*. Disponível em: <http://cutrs.org.br/simtrapli-rs-elege-nova-diretoria-e-reforca-luta-por-direitos-aos-motoristas-de-aplicativos/?fbclid=IwAR0Zz3dZ5s-3kaPnPKfssiCfc5jCCPLnZl70fxHdmFUaZJBeP3iidExCRSM>. Acesso em: 31 jan. 2023.

GALVÃO, Andréia; KREIN, José Dari. Dilemas da representação e atuação sindical dos trabalhadores precários. *In: ENCONTRO NACIONAL ABET*, 16., 2019, Salvador, BA. *Anais eletrônicos [...]*. Salvador: UFBA, 2019. Disponível em: <https://www.abet2019.sinteseeventos.com.br/anais/trabalhos/trabalhosgt?simposio=12>. Acesso em: 28 jan. 2023.

GONDIM, Thiago Patricio. A luta por direitos dos trabalhadores "uberizados": apontamentos iniciais sobre organização e atuação coletivas. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 25, n. 2, p. 469-487, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/39594>. Acesso em: 21 jan. 2023.

KALIL, Renan Bernardi. Organização coletiva dos trabalhadores no capitalismo de plataforma. *Contracampo*, Niterói, v. 39, n. 2, p. 79-93, ago./nov. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/341604674_Organizacao_coletiva_dos_trabalhadores_no_capitalismo_de_plataforma. Acesso em: 21 jan. 2023.

LUNA, Nathalia Tamiris Carvalho de; OLIVEIRA, Ariadne Samila Martins de. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. *R. Katálysis*, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 73-82, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/N7BxZXGHdytGWmMFwgfGxcq/?lang=pt>. Acesso em: 21 jan. 2023.

MACHADO, Sidnei. Representação coletiva dos trabalhadores em plataformas digitais. In: CARELLI, Rodrigo de Lacerda; CAVALCANTI, Tiago Muniz; FONSECA, Vanessa Patriota da (org.). *Futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade*. Brasília: ESMPU, 2020. p. 431-439. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoes/obras-avulsas/e-books-esmpu/futuro-do-trabalho-os-efeitos-da-revolucao-digital-na-sociedade>. Acesso em: 28 jan. 2023.

MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan. Introdução. In: MACHADO, Sidnei; ZANONI, Alexandre Pilan (org.). *Plataformas digitais: o trabalho controlado por plataformas digitais no Brasil: dimensões, perfis e direitos*. Curitiba: UFPR, 2022, p. 24. Disponível em: https://cdtufpr.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Livro_O-trabalho-controlado-por-plataformas-digitais_eBook.pdf. Acesso em: 12 mai. 2023.

SRNICEK, Nick. *Capitalismo de plataformas*. Traducción: Aldo Giacometti. Buenos Aires: Caja Negra, 2018. (Futuros próximos; 19).